



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 736/2004

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 731/2004, DE 11/11/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, modificado o artigo 5º da Lei nº 731/2004, de 11/11/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O recurso para ocorrer à despesa de que trata esta lei, decorrerá da Operação de Crédito a ser contratada nos termos do artigo 3º, demonstrada através do decreto de abertura o qual cuidará concomitantemente de proceder à classificação da despesa atentando à praxe de orçamentação; demonstrando órgão, unidade orçamentária, funcional programática, projeto/atividade, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, o respectivo desdobramento e código reduzido.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8947</u>
Data, <u>10 / 12 / 04</u>
 O FUNCIONÁRIO